



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito
Rua Ângela Savernini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-1068 - Telefone: (27) 3724-2968
e-mail - pmmgabinete@bol.com.br

LEI Nº 1038, de 15 de agosto de 2012.

EMENTA: FICA REVOGADA LEI TÁCITA Nº 876 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009 - QUE PROÍBE O TRÁFEGO DE CAMINHÕES E VEÍCULOS PESADOS NO CENTRO DE MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Tácita nº 876 de 28 de dezembro de 2009 - que proíbe o tráfego de caminhões e veículos pesados no centro de Marilândia e da outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

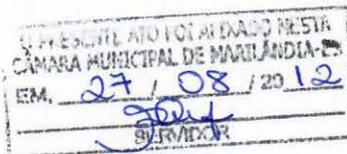
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

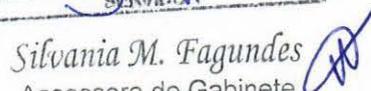
Marilândia/ES, 15 de agosto de 2012.


Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 15/08/2012.


Muriel Belique Sangali
Secretária Municipal




Silvania M. Fagundes
Assessora de Gabinete

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI APROVADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO
EM: 15/ Agosto / 20 12
SERVIDOR 7
Elyzangela Soares Comério
Chefe de Divisão CC-06